

EDITAL N.º 267/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO COERCIVA DE DESPEJO

Aida Teixeira Amado, Chefe da Divisão Administrativa e de Contraordenações da Câmara Municipal de Oeiras, no uso da subdelegação de competências que lhe foram atribuídas pelo despacho interno n.º 130/2026, dando cumprimento ao despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras de 07/05/2026 que determinou o presente procedimento administrativo.....

FAZ PÚBLICO, que em conformidade com a alínea b) do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e de acordo com o n.º 2 do artigo 149.º do Código do Procedimento Administrativo, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Dr. Isaltino Morais, em despacho exarado na Informação n.º INT-CMO/2026/9637, datada de 28 de abril de 2026, determinou execução coerciva do despejo administrativo do fogo municipal sito na **Rua Dr. Oliveira Martins, n.º 36, Piso 2C, Bairro Moinho das Rolas, em Porto Salvo**, cujos titulares do contrato de arrendamento eram **José Semedo e Maria Aguilalda Robalo Fernandes**.

Em face ao supra exposto, ficam por este meio notificados, para, no prazo de **10 dias úteis** a contar da data de afixação do presente Edital, **desocuparem voluntariamente** a mencionada habitação, deixando-a livre de pessoas e bens e no estado de conservação em que inicialmente se encontrava, entregando, para esse efeito, as respetivas chaves no Departamento de Habitação Municipal, sito na Avenida Rio de Janeiro, n.º 50, no Bairro do Pombal, nos dias úteis entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00.

Mais se informa, que caso não procedam à restituição da fração no prazo supramencionado, **proceder-se-á de imediato à execução coerciva do despejo**, por parte da Divisão de Polícia Municipal, conforme previsto na alínea m), do n.º 1.1.1, do art.º 34.º, do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras e nos termos do art.º 180.º do Código de Procedimento Administrativo.

Por último, ficam notificados que, após a data da execução coerciva do despejo e caso se confirme a existência de bens no interior do imóvel, possuirão um **prazo de 60 dias para proceder ao levantamento dos respetivos bens arrolados**, devendo contactar previamente a Polícia Municipal de Oeiras, sita na Rua Manuel António Rodrigues, n.º 5 – Alto dos Barronhos, em Carnaxide, ou através do telefone n.º 210 976 590, de segunda a sexta-feira, entre as 09h00 e as 17h00.

Caso não reclamem os bens, estes serão considerados abandonados a favor da CM Oeiras, dando-lhes o destino que entender, sem direito a qualquer compensação, nos termos do art.º 28.º, n.º 5 da Lei 32/2016, de 24 de agosto.

E, para se constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 21 de maio de 2026

A CHEFE DE DIVISÃO

/FGP
INT-CMO/2026/11378
Processo 500.10.421/2024/43

Os documentos reproduzidos, encontram-se sujeitos a restrições de acesso. De acordo com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que define o Regulamento Geral de Proteção de Dados, conjugado com o artigo 6.º n.ºs 5 e 8 da Lei 26/2016, de 22 de agosto, na sua atual redação, que define a Lei de Acesso a Documentos Administrativos, pode ser expurgada informação relativa a matéria reservada, nomeadamente, quanto à divulgação de alguns elementos nominativos, ou seja, que contenham dados pessoais de terceiros.